

A Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 17.581 de 21 de setembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 1/2017, visando a seleção de propostas a serem encaminhadas por organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para a celebração de TERMO DE FOMENTO com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, movimentado com o objetivo de apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital como segue:

## 1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de plano de trabalho, para a celebração de termo de fomento visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – doravante denominado FUMDICAD, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Entende-se por propostas, os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 15 (quinze) meses, na hipótese de captação parcial ou integral de recursos, e 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São José dos Campos, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 1.3. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, da seguinte forma:
  - a) **por meio de captação integral** dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital;
  - b) **por meio de captação parcial** e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do FUMDICAD;
  - c) **por meio de financiamento integral do projeto apresentado**, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FUMDICAD.

1.3.1 A captação integral e parcial mencionada nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, deverá ser realizada pelas organizações no prazo máximo de 15 (quinze) meses, contados da publicação do resultado final deste chamamento público.
- 1.4. Para a celebração dos termos de fomento decorrentes deste edital, não será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.

## 2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominadas tão somente OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado,;

2.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos constantes dos Anexos II e III deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº17581 de 21 de setembro de 2017, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

2.3. A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente os modelos constantes do Anexo I deste edital, impressos em duas vias, em envelope fechado, com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), sendo entregues na Divisão de Finanças e Orçamento da Fundhas, situada na Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos - SP, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, até o dia 11/12/2017.

2.4. As declarações constantes nos anexos II e III deverão ser entregues juntamente com o Plano de trabalho (Anexo I).

### **3. OBJETO/MODALIDADES DE PROPOSTAS**

3.1 As propostas a que alude o item 1.2 obrigatoriamente deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

I – **de atendimento**: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – **de assessoramento**: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;

III – **de defesa e garantia de direitos**: ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

3.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre as áreas abaixo discriminadas, aquelas de atuação principal:

#### **Área 1-Educação**

1. Formação em valores para a convivência na escola;
2. Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos no âmbito da escola;
3. Atendimento a alunos provenientes de famílias de imigrantes, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;
4. Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
5. Capacitação na promoção das relações étnico raciais.

#### **Área 2- Assistência Social**

1. Atendimento a adolescentes egressos das medidas de acolhimento institucional, de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
2. Apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;
3. Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito a convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

### **Área 3 – Saúde**

1. Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimentamental;
2. Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
3. Prevenção, acompanhamento e atendimento de DST/AIDS, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;
4. Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
5. Níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil;
6. Acompanhamento e/ou tratamento de terapias para crianças e adolescentes com deficiências.

### **Área 4 - Esportes, Recreação e Lazer**

1. Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;
2. Complementação educacional para o Esporte, incluindo cursos para docentes e alunos.

### **Área 5 – Cultura**

1. Educação patrimonial (Consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de sua organização);
2. Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:

1. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras
2. Produção cinematográfica, videográfica, fonográfica, fotográfica, discográficas e congêneres;
3. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;
4. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

### **Área 6 - Trabalho**

1. Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
2. Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios de proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

### **Área 7- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações**

1. Apoio à Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

## **4. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Portaria nº 167/17, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

- a) José Luis Costa , CPF 199.246.388-32
- b) Shirlei de Paula Perez Tirone, CPF 150.059.868 -20
- c) Edna Gomes Silva, CPF 159.417.728.74

II – Suplentes:

- a) Camila de Claudio Morais , CPF 307.394.068-50

b) José Valter Francisco Gentil Ferreira, CPF 031.893.7978-07

c) Margarida Maria Maranhão da Silva Pereira, CPF 055.223.108-80

4.2. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC.

4.3. O membro titular impedido deverá ser imediatamente substituído pelo suplente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Se o impedimento recair sobre membro suplente, a FUNDHAS designará outro servidor para assumir o posto de Suplente. Além da publicação no sítio oficial, o ato será também publicado no Boletim do Município.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção contará com o apoio e assessoramento técnico de especialista, preferencialmente membro do CMDCA.

4.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/11/2017
2	Envio das Propostas	Até 11/12/2017
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas	11/12/2017
4	Etapa da avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	12/12/2017 a 14/12/2017
5	Divulgação do resultado preliminar para conhecimento de Recurso.	15/12/2017
6	Recebimento de Recurso	15/12/2017 a 19/12/2017
7	Contrarrazões	20/12/2017 a 22/12/2017
8	Publicação do Resultado Final	Até 22/12/2017

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO COM A PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM

### 6.1. Qualidade da justificativa e da fundamentação conceitual e legal das ações propostas

Na avaliação de cada uma das modalidades mencionadas no item 3 deste **EDITAL 01/2017**, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados em cada modalidade, sendo necessário que todos sejam atendidos dentro da seguinte metodologia de pontuação:

- Grau pleno de atendimento - Nota máxima do item
- Grau satisfatório de atendimento - 50% da nota máxima do item
- Não atendimento - nota Zero.

6.2. Modalidade "Atendimento"		
Item	Critério de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
A	Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos que a proposta buscará enfrentar -	10
B	Existência de estratégia para alcance de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos.	05
C	Sintonia da metodologia proposta para atendimento e/ou acolhimento de crianças e adolescentes com os princípios estabelecidos nos marcos legais e/ou nos planos nacionais relativos ao tema ou público em questão	10
D	Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados	10
E	Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento	10
F	Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do objeto a ser celebrado.	05

G	Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.	10
H	Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade	10
I	Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados	10
J	Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido –	10
K	Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta	10

<b>6.3. Modalidade “Assessoramento”</b>		
<b>Item</b>	<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Pontuação Máxima por item</b>
A	Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos que a proposta buscará enfrentar -	10
B	Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados	10
C	Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento	10
D	Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do objeto a ser celebrado.	10
E	Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da	10

	parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.	
F	Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da Sociedade	10
G	Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados -	10
H	Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido -	10
I	Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta	10
J	Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados.	10

#### **6.4. Modalidade “Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente”**

<b>Item</b>	<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Pontuação Max. Por item</b>
A	Explicitação de fatos ou problemas que evidenciam a necessidade de projetos de comunicação, publicação ou divulgação com o intuito de proteger, promover e defender direitos de crianças e adolescentes.	10
B	Adequação da estratégia prevista para comunicação dos conteúdos aos públicos que se pretende alcançar, considerando-se os diferentes perfis e a distribuição territorial desses públicos.	10
C	Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados	10
D	Informações sobre as atividades a serem	10

	<p>executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta</p> <p>detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento</p>	
E	<p>Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do objeto a ser celebrado.</p>	10
F	<p>Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.</p>	10
G	<p>Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da Sociedade</p>	10
H	<p>Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados -</p>	10
I	<p>Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido -</p>	10
J	<p>Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta</p>	10



6.5. Serão eliminadas as propostas que receberem nota "zero" em algum dos critérios de julgamento

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento "Coerência entre objetivos ações e resultados esperados". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, nos critérios "Informações sobre o caráter inovador". Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será realizado por sorteio.

6.8. Divulgação do Resultado Preliminar. A FUNDHAS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em seu sítio eletrônico no dia 15/12/2017.

6.9. Divulgado o resultado preliminar, os participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.10. Os recursos deverão ser entregues na Divisão de Finanças e Orçamentos da FUNDHAS, situada à Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos - SP, no dia 15/12/2017, das 13h:30min às 16h:30min, no dia 18/12/2017, das 8h às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min e no dia 19/12/2017, das 8h às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min.

6.11. A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a constatação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorrerão posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSC's que tiverem seu projeto aprovado e classificado.

6.12. A Divulgação do resultado preliminar do Chamamento Público ocorrerá no sítio eletrônico da FUNDHAS e do CMDCA, <http://www.fundhas.org.br> e <http://www.cmdca.org.br>, o resultado do Chamamento Público.

6.12.1. Divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação.

6.12.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

- I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 2.2. deste Edital;
- II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
- III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

6.12.3. Os recorrentes, durante o prazo de interposição dos recursos, poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

6.12.4. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da FUNDHAS, onde será publicada a íntegra do(s) recurso(s) interposto(s), concedendo-se o prazo de 3 (três) dias corridos para oferecimento de contrarrazões, contados da divulgação da íntegra do recurso. as contrarrazões deverão ser protocoladas no endereço indicado no item 2.2. deste Edital.

6.12.5. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

6.13. Da decisão da Comissão de Seleção a respeito dos recursos interpostos e das respectivas contrarrazões não caberá novo recurso.

6.14. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, o resultado final de classificação será publicado no site da FUNDHAS e do próprio CMDCA.

## 7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DO TERMO DE CONVÊNIO

7.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de fomento.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e assinatura do Termo de Fomento.

7.2. **Etapa 1:** Notificação das OSCs, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos e para celebração do termo de fomento (art. 28, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016) e Decreto Municipal n 17.581 de 21 de setembro de 2017.

7.2.1. As OSCs selecionadas, no prazo de **30 (trinta)** dias úteis do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos relacionados no Anexo V:

7.2.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de fomento serão apresentados no endereço informado no item 2.2. deste Edital.

7.3. **Etapa 2:** Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Fundação Hélio Augusto de Souza, do atendimento, pelas OSCs convocadas, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

7.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil ou este município será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

7.3.2. Se após o prazo para regularização de documentação a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital, será ela desclassificada, assim como os programas do Município.

7.3.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 7.2.1 deste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização, assim como os programas do município.

7.3.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações no quadro de dirigentes, quando houver.

7.4. **Etapa 3:** A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014. A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho e a verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suficientes para fazer frente à despesa.

7.4.1. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias na Sede da Fundhas, endereço Rua Santarém, 560, Parque Industrial, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, para assinatura do Termo de Fomento.

7.4.2. Celebrado o Termo de Fomento, a FUNDHAS convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019, de 2014).

7.4.3. O Certificado para captação de recursos a ser fornecido para a OSC cujo projeto tenha sido selecionado nos termos deste Edital será emitido em até 5 (cinco) dias a contar da data da publicação da lista final de projetos aprovados.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Caberá à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, entidade responsável pela gestão do FUMDICAD, a celebração do Termo de Fomento com a entidade que tiver a sua proposta aprovada pela Comissão de Seleção e atender aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14, Decreto Municipal 17.581 de 21 de setembro de 2017 e neste Edital;

8.2. A entidade deve ser representada no Termo de Fomento pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida;

8.3. O termo de fomento receberá ainda a anuência do CMDCA.

## 9. DOS RECURSOS DO FUMDICAD/SJCAMPOS

9.1. O montante total dos recursos de referência a serem aplicados nas propostas que advierem deste Edital de Chamamento Público, nos termos apresentados, é de R\$ 1.473.062,77 (Um milhão quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) podendo ser acrescido de receitas relativas à captação de recursos constantes do subitem 1.3, alíneas “a” e “b”, no curso do exercício corrente e seguintes, até o limite de prazo mencionado no subitem 1.3.1 deste edital.

9.2. O repasse de recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feito pela Gestora do Fundo - Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, conforme **Cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho**, fixando-se um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado;

9.3. O início do repasse dos recursos se dará de 7 até 15 dias, a contar do início do período de vigência previsto no Termo de Fomento;

9.4. Uma vez aprovada a Proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros para o mesmo Plano de Trabalho, sendo responsabilidade da entidade a conclusão do mesmo;

9.5. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que aprovados pelo colegiado do CMDCA, após parecer favorável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.6. Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao CMDCA e ao Gestor da parceria novo Plano de Trabalho, e 03 orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades.

9.7. Somente após a anuência do CMDCA e assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela FUNDHAS, a entidade poderá utilizar o recurso.

9.8. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

10.1. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio do termo de Fomento e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 17.581, 21 de setembro de 2017 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo da FUNDHAS, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão das parcelas a serem recebidas;

11.1.3. Suspensão temporária por 5 (cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FUMDICAD e para captação de recursos; e será publicado no site do CMDCA e da FUNDHAS;

11.1.4. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

11.1.5 Demais penalidades previstas em lei;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser dirimidos em sessão única designada para o dia 20/11/2017 às 13h30 no Centro de Formação do Educador (CEFE), situada na Avenida Olívio Gomes, nº250, Santana – São José dos Campos/SP.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 12.1, acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDHAS, observadas as disposições legais.

12.5. A entidade contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho na forma proposta;

12.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

12.7. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo III – Declaração de que a OSC atende aos requisitos da lei

Anexo IV – Relação da Documentação exigida para o Termo de Fomento (que deverá ser entregue no Setor Financeiro da gestora do FUMDICAD, Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS).

Anexo V– Termo de Fomento

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação Repasses ao Terceiro Setor

Anexo VII – Cronograma de desembolso

São José dos Campos, 10 de novembro de 2017.

Alessandro Peterson Araújo Silva de Jesus  
**Presidente da FUNDHAS**

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

1 - DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefones, e-mail e site	Cadastro no CMDCA
Nome do Responsável Legal e e-mail			CPF e RG	
Nome do Responsável pelo projeto			Cargo, Telefone e e-mail	

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO
(Missão, Objetivos Gerais e Objetivos Específicos)

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
<b>3.1 Nome do Projeto:</b>		
<b>3.2 Modalidade e área</b>		
<b>3.3 Território de abrangência:</b>		
<b>3.4 Caracterização do atendido no projeto:</b>		
<b>3.5 Meta de atendimento do Projeto: (quantas pessoas vão ser beneficiadas diretamente?)</b>		
<b>3.6 Período de Execução</b>	<b>Início: mm/aa (1º dia útil após depósito do recurso).</b>	<b>Término: mm/aa (data da entrega da prestação de contas)</b>
3.7 DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Identificar o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s) . Buscar responder a pergunta: O QUE SERÁ FEITO?		
3.8 Objetivo Geral Projeto:		
O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social		
3.9 Justificativa do Projeto		
Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar? Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados. Buscar responder a pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?		

<b>3.10 Metodologia ( como será feito)</b>		
<b>Objetivo Específico</b>	<b>Ação (atividade)</b>	<b>Resultado Esperado</b>
1)		
2)		
3)		

#### 4- RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

RECURSOS	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
Humanos				
Físico				
Mobiliário e equipamentos				
Outros				



### 5- RECURSOS SOLICITADOS AO CMDCA/ FUMDICAD

Investimento de Capital Físico	Mês Previsto para Despesa												
Descrição da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
<b>Total</b>													

Remuneração e Capacitação de Recursos Humanos	Mês Previsto para Despesa												
Descrição da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
<b>Total</b>													

Despesas Fixas (exceto com recursos humanos)	Mês Previsto para Despesa												
Descrição da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
<b>Total</b>													

Despesas Variáveis (exceto com recursos humanos)	Mês Previsto para Despesa												
Descrição da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
<b>Total</b>													
<b>TOTAL GERAL</b>													

### 6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Início após a assinatura do contrato)

Objetivo Específico	Ação	Duração	
		Início	Término
1)			
2)			
3)			

### 7-Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (1=2+3)	Concedente(2)	Proponente(3)
Qtde	Especificação			
	Valor total do projeto			

### 8-Avaliação do Projeto

Avaliação dos resultados do Projeto		
Objetivo Específico	Resultados Esperados	Indicadores de resultados e meios de verificação
1)		
2)		
3)		

## **9- Recursos já obtidos junto ao CMDCA/ FUMDCAD**

Informar se já recebeu recursos do CMDCA/ FUMDCAD, mencionando o ano e o projeto.

## **10 – DADOS BANCÁRIOS**

Quando da aprovação do projeto a entidade deverá apresentar os dados referentes a conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FUMDICAD. É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.

**11- LOCAL E DATA**

**12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 17.581/2017, que é regida por Estatuto Social, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda que:

- a) Já possui ou possuirá, na ocasião de sua convocação para apresentar a documentação nos termos do artigo 69, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, tempo de existência superior a 1 (um) ano, comprovado mediante cadastro ativo no CNPJ/MF, nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Possui, com efetividade, o tempo necessário de experiência prévia exigido no edital, relacionado ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovados pela documentação apresentada juntamente com esta declaração;
- c) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos alínea “c”, do inciso V, do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) O PLANO DE TRABALHO apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto, inclusive despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 17.581/2017.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2017.

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, em exigência ao artigo 69, inciso I, alíneas “j” a “l”, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, para a finalidade de celebração de parceria com o Município de São José dos Campos, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil \_\_\_\_\_ não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, e tampouco seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e, notadamente que a OSC:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem em seus quadros dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);  
Observação: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas(o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, ou reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade,





enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2017.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO IV

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 1 - Plano de Aplicação;
- 2 - 3 Orçamentos e Mapa comparativo de Preços;
- 3 - Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
- 4 - Termo de Responsabilidade;
- 5 - Cópia do Estatuto da Entidade - onde conste as cláusulas “sem fins lucrativos” e “de dissolução” (registrado em Cartório);
- 6 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 7 - Cópia da Ata de Eleição dos Membros Dirigentes Atuais – Presidente, Diretoria e Conselho Fiscal (registrada em Cartório);
- 8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12 - Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Fazenda/União;
- 13 - Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14 - Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
- 15 - Certidão de Falência e Concordata do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 16 - Certidão Negativa do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São José dos Campos;
- 17 – Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da organização da sociedade civil de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 18 – Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 19- Declaração atualizada de que OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da lei 13.109 e suas alterações;
- 20 – Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- 21- Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria;
- 22 - Cópias legíveis dos três últimos Balanços Patrimoniais;
- 23 - Cópia da Declaração de Utilidade Pública da entidade;
- 24 - Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto;
- 25 - Cópia do Comprovante Residencial, atualizado, de até 3 meses, do representante legal da organização da sociedade Civil.
- 26 - Declaração sob



27 - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;



## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO** nº \_\_\_\_\_, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS**, e a **Organização da Sociedade Civil** \_\_\_\_\_, para os fins que especifica.

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma do artigo 17, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, a

**FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.522.468/0001-63, com sede na Rua Santarém nº 560, Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos/SP, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente **FUNDHAS**;

e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 01/2017, promovido pela **FUNDHAS**, autuado no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_, e com o resultado final publicado no site da FUNDHAS (<http://www.fundhas.org.br>), e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia \_\_\_\_\_:

\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de São José dos Campos, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) \_\_\_\_\_, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente **OSC**;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº 01/2017 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, e integrantes deste **TERMO DE FOMENTO** como se transcritos fossem, e, assim, têm a **FUNDHAS** e a **OSC**, entre si, justo e avençado o quanto segue, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.



## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente **Termo de Fomento**, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 02/2017), terá por objeto a execução dos serviços

\_\_\_\_\_proposto pela **OSC** e aprovado pela **FUNDHAS**, juntado aos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/2017.

**1.2.** O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente **Termo de Fomento**.

**1.3.** Para a execução das ações deverão ser observadas as disposições do plano de trabalho aprovado, além dos princípios e diretrizes constantes em eventuais documentos de orientações técnicas, bem como na legislação aplicável.

**1.4.** Em qualquer evento realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à **OSC** a comercialização de bebida alcoólica.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES

**2.1.** Além de outras previstas ao longo do presente **Termo de Fomento**, são obrigações:

I – Da **FUNDHAS**:

- a) instruir o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- b) informar à **OSC** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente **Termo de Fomento**;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC**, para que seja alcançado o objeto deste **Termo de Fomento**, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo de Fomento**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado;
- e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- f) designar novo gestor da parceria, inclusive na hipótese do designado deixar de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade, ou por qualquer outro motivo como licenças;
- g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste **Termo de Fomento** e do PLANO DE TRABALHO, após anuência do CMDCA;
- h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste **Termo de Fomento**, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este **Termo de Fomento**, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.



- k) aplicar as sanções previstas neste **Termo de Fomento**, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;
- l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) apreciar as contas apresentadas pela **OSC**, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;
- p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação

## II – Da **OSC**:

- 1) executar fielmente o objeto da parceria a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;
- 2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **FUNDHAS**;
- 3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
- 4) comunicar, de imediato, por escrito à **FUNDHAS**, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- 5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste **Termo de Fomento**, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- 6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- 7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela **FUNDHAS**, Gestor da Parceria ou CMDCA, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- 8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **FUNDHAS** na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO.
- 9) empregar os recursos recebidos na forma deste **Termo de Fomento** e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
- 10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente parceria, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;



- 12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 13) permitir livre acesso de agentes do Município, da **FUNDHAS**, ou de membros do CMDCA, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas, sempre fornecendo informações correspondentes aos processos, aos documentos, aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- 14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 15) apresentar o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à **FUNDHAS** e ao **CMDCA** através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
- 16) Apresentar à **FUNDHAS** as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- 17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e/ou equipamentos eventualmente adquiridos com os recursos deste **Termo de Fomento** sempre em conformidade com o OBJETO pactuado.
- 18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 19) comunicar à **FUNDHAS** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 21) submeter previamente à **FUNDHAS** e ao CMDCA qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste **Termo de Fomento**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- 24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste **Termo de Fomento** ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- 25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- 26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;



- 28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pela **FUNDHAS**;
- 29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

### 3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

#### 3.1 DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS

**3.1.1.** Compete à Secretária da pasta, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD e, portanto, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste **Termo de Fomento**;

#### 3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

**3.2.1.** As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**3.2.2.** Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente **Termo de Fomento**, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

#### 3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**3.4.1.** As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

**3.4.2.** A **FUNDHAS** deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

**3.4.2.1.** A pesquisa de que trata este subitem poderá ser realizada também pelo CMDCA.

**3.4.3.** A **OSC** compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se a **FUNDHAS** valer-se do apoio técnico de terceiros.





### 3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

**3.5.1.** O responsável pela **OSC** será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto à **FUNDHAS**, mediante comunicação formal, por ofício. A **FUNDHAS** cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

**3.5.2.** Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela **OSC**.

### 4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

**4.1.** A **FUNDHAS** transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente **Termo de Fomento**, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

**4.2.** Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo a **FUNDHAS** ou o Município como tomador dos serviços deste **Termo de Fomento**.

**4.3.** As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.

**4.4.** O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no **Termo de Fomento**, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

**4.5.** Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**4.6.** Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização no mesmo objeto do PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados pelo colegiado do CMDCA, após parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**4.6.1.** Somente após a aprovação do CMDCA e emissão assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela **FUNDHAS**, a entidade poderá utilizar o recurso.

### 5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

**5.1.** As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

**5.2.** A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**5.3.** É vedado à **FUNDHAS** e ao CMDCA praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela **OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**5.4.** O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e



suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal nº 17.581/2014.

**5.4.1.** Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a **OSC** deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**5.4.2.** As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese os recursos do FUMDICAD será utilizados para pagamento das multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

**5.4.3.** Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

**5.4.3.1.** Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

**5.4.3.2.** Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

**5.4.3.3.** A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

**5.4.3.4.** Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, a **FUNDHAS** poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

**5.4.3.5.** Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

**5.4.4.** Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

**5.4.5.** A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

**5.4.6.** Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.



**5.4.6.1.** Uma vez que tais valores destinam-se exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

**5.4.6.2.** Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

**5.4.6.3.** Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao FUMDICAD no prazo de 30 (trinta) dias.

**5.5.** A **OSC** somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do **Termo de Fomento** quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

**5.6.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

**5.7.** É da **OSC** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **Termo de Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDHAS** ou do Município a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

**5.8.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC** em relação a obrigações pactuadas, a **FUNDHAS** notificará a **OSC** para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**5.8.1.** Não sendo sanadas as irregularidades, deverá a **FUNDHAS** suspender novos repasses.

**5.9.** É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## **6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA**

**6.1.** Para os fins deste **Termo de Fomento**, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

**6.2.** Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio da **FUNDHAS**, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

**6.3.** Por decisão do **FUNDHAS**, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, que os receberá em regime de comodato.



**6.4.** Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados à **FUNDHAS** na ocasião da prestação de contas mensal.

## **7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA**

**7.1.** As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

**7.2.** Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência deste **Termo de Fomento** será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO.

**8.2.** A renovação deste **Termo de Fomento** poderá ocorrer mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

**8.3.** Eventual renovação deste **Termo de Fomento**, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

## **9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**9.1.** Os serviços sócio assistenciais que compõe o presente **Termo de Fomento** serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

**9.2.** A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

- I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

**9.3.** As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

**9.4.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

**9.5.** A **OSC** deverá informar à **FUNDHAS**, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente **Termo de Fomento**.



**9.6.** A **OSC** compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pela **FUNDHAS**;

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

**10.1.1.** A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

**10.1.2.** A omissão da **OSC** no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá à **FUNDHAS** reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

**10.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

**10.3.** A **OSC**, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

**10.4.** No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a **OSC** deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

**10.4.1.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n° 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

**10.4.2.** Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

**10.4.3.** Os recursos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta corrente específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

**10.5.** Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

## **11. DAS SANÇÕES**



**11.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, a **FUNDHAS** poderá aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**11.2.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de \_\_\_\_\_, e juntada no respectivo processo administrativo.

**11.3.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**11.4.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a **FUNDHAS** e para o FUMDICAD.

**11.5.** A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a administração direta ou indireta por prazo não superior a dois anos.

**11.6.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o FUMDICAD pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

## **12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**12.1.** O presente **Termo de Fomento** poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias.**

**12.2.** A inexecução total ou parcial deste **Termo de Fomento** enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

**12.3.** Constituem justo motivo para rescisão deste **Termo de Fomento**:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;



III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;

IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDHAS**;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**12.3.1.** Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUMDICAD no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

**12.5.** Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

**12.6.** A **FUNDHAS** encaminhará ao Ministério Público representação contra a **OSC** que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste **Termo de Fomento**. Essa representação também poderá ser feita pelo CMDCA.

**12.7.** Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a **OSC** estará obrigada ao ressarcimento dos valores recebidos ao FUMDICAD, sem prejuízo das demais cominações legais.

### 13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

**13.1.** A **OSC** divulgará na internet, no site \_\_\_\_\_, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste **Termo de Fomento** até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

### 13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

**13.1.** O número deste **Termo de Fomento** deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

**13.2.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos na liberação de recursos financeiros.

#### 14. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

**14.1.** Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **FUNDHAS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento à população beneficiada, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

#### 15. DO FORO

**15.1.** Com a assinatura do presente **Termo de Fomento**, a **FUNDHAS** e a **OSC** elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes da execução da parceria.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Termo de Fomento**, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**16.2.** Para a execução do objeto do presente **Termo de Fomento**, não é permitida a atuação em rede pela **OSC**.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente **Termo de Fomento**, composto por .... (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

#### FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

OSC \_\_\_\_\_

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA





## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** \_\_\_\_\_

**TIPO DE CONCESSÃO:** Fomento

**VALOR REPASSADO:** R\$ \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José dos Campos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS

\_\_\_\_\_  
Presidente da OSC



ANEXO VII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
<b>Total</b>	<b>R\$</b>

São José dos Campos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS

\_\_\_\_\_  
Presidente da OSC